



CONTÁBIL BERTOTTO

Serviços de Contabilidade Aberturas de Empresas e Assessoria.

3561- 0700/ 98435- 7293/ 98435-7294/ 99962- 0391



INFORMATIVO

Ano 2017 Nº 143 - Mês Outubro de 2017

Elaborado com a Legislação do dia 17/09/2017

AGENDA DE COMPROMISSOS

* OUTUBRO / 2017

Dia	Compromissos
02	-Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª Remessa de SETEMBRO/2017 (NF's compra, venda e serviços tomados; todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa) - Envio dos arquivos Sped Fiscal e Pis/Cofins terceiro decêndio SETEMBRO/2017.
06	- Salário ref. SETEMBRO/2017 - FGTS - (INSS) DAE Documento de arrecadação do eSocial
10	- ICMS Normal
13	- INSS- Carnê autônomos - Entrega de movimento Contábil referente 1ª Remessa de OUTUBRO/2017 (NF's compra, venda e serviços tomados; todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa);
20	- INSS - IRRF - CSLL/PIS/COFINS - SIMPLES NACIONAL
25	- PIS/COFINS
26	- Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pagamento ao Depto. Pessoal
31	- IRPJ e CSLL - 7ª QUOTA IRPF

PRINCIPAIS MUDANÇAS NA REGRAS TRABALHISTAS

No dia 11/11/2017 entram em vigor as mudanças nas regras trabalhistas.

Estamos preparando material para repassar a todos os Clientes, mas ainda aguardamos algumas definições de como serão aplicadas na pratica. Desta forma abaixo apresentamos algumas mudanças para conhecimento:

FÉRIAS

Os 30 dias de férias poderão ser divididos em três períodos (ao menos um de 14 dias);

HORÁRIO DO ALMOÇO

O Intervalo para o Almoço poderá ser reduzido a até 30 minutos;

PLANO DE CARREIRA

Poderá ser negociado diretamente entre Patrão e Empregados sem necessidade de homologação ou registro;

TRABALHO INTERMITENTE

Poderemos ter Empregados para trabalhar por período. Ex. Somente nos finais de semana;

RESCISÃO DE COMUM ACORDO

Poderá existir a Rescisão por acordo entre as partes. A multa do FGTS será metade, Empregado saca apenas parte do FGTS e não terá direito ao Seguro-Desemprego;

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A Contribuição Sindical passa a ser Opcional;

BANCO DE HORAS

O banco de horas pode ser acordado por acordo individual (Patrão X Empregado) desde que a compensação ocorra em no máximo 6 meses.

A medida que ficar mais clara a aplicação destas novas regras estaremos apresentando a todos nossos Clientes.

Neste momento o importante é conhecer as mudanças e estudar, com o auxílio de profissionais da área, como podemos implementa-las em nossas Empresas.

LACRE SOLIDÁRIO

Estamos participando de Ação Social juntamente com a Rede Oeste de Contabilidade, que tem por objetivo a arrecadação de lacres de latas (bebidas), para troca por **Cadeiras de Rodas** que serão doadas às instituições filantrópicas. Se arrecadarmos volume suficiente poderemos indicar uma Entidade de Caçador para ganhar uma Cadeira de Rodas.

Colabore!! Entre em contato conosco!!



INFORMAÇÕES ÚTEIS

TABELA IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parc a Deduzir
Até 1.903,98	Isento	0,00
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15%	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,25

* Dedução de R\$ 189,59 por Dependente + INSS

TABELA INSS – PARA EMPREGADOS

Base de Cálculo	Alíquota
Até 1.659,38	8,00%
De 1.659,39 até 2.765,66	9,00%
De 2.765,67 até 5.531,31	11,00%

PISOS CATEGORIAS

Categoria	Valor R\$	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	937,00	Janeiro
Comércio	1.200,00	Novembro
Farmácia	1.240,00	Novembro
Metalúrgicos	1.240,00	Janeiro
Saúde	1.235,00	Abril
Plástico Reciclagem	1.200,00	Abril
Plástico Transformação	1.267,00	Abril
Rural	1.130,00	Junho
Hotéis e Restaurantes	1.271,00	Novembro
Petróleo	1.203,40	Novembro
Madeira	1.157,20	Maior
Doméstica	1.078,00	Janeiro

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

Salário-Contribuição	Valor a Pagar
Até 859,88	44,09
De 859,89 até 1.292,43	31,07

-Salário família é proporcional da admissão e demissão. Até o fechamento desta edição, não recebemos alteração do piso do Rural.

MUDANÇA DO CEP DE CAÇADOR

Em agosto/17 o Correio mudou o CEP de Caçador, tendo agora um código para cada endereço. Passamos a ter o CEP por Rua.

Diante desta modificação é necessário atualizar o Cadastro da empresa em todos os Órgãos Públicos.

Já estão em andamento, de forma automática, na Prefeitura de Caçador, na JUCESC e na Fazenda Estadual.

Na Receita Federal vai ser necessário fazer Requerimento, assinar e anexar Certidão Simplificada que custará R\$ 17,00 para Empresas com Registro na JUCESC e R\$ 15,00 para empresas com Registro em Cartório.

Estaremos atualizando na Receita Federal nos meses de Setembro e outubro/2017.

Enviaremos taxa para pagamento da Certidão Simplificada por E-Doc.

CANCELAMENTO DA NFE

Como regra básica, esse procedimento depende de o documento ter sido emitido e recebido com aprovação pelo Fisco, mas a mercadoria não pode ter saído da sua empresa. Para facilitar o entendimento, vamos listar em tópicos todas as exigências para cancelar uma NF-e:

- ANF-e emitida deve ter sido autorizada pelo Fisco - protocolo "Autorização de Uso»
- O fato gerador não pode ter ocorrido. O cancelamento, portanto, só é válido se for registrado antes da saída da mercadoria do estabelecimento
- O destinatário não pode ter realizado a Ciência da Emissão, passo necessário para o download do [arquivo XML da nota fiscal](#).
- Cumpridas todas as etapas anteriores, o emitente tem um prazo de 24 horas a partir da autorização da nota para efetuar o seu cancelamento (mas atenção: cada estado pode ter uma legislação específica, como o Mato Grosso, onde o limite máximo de tempo é de duas horas!).
- Como é possível perceber, o **prazo para cancelamento** de nota fiscal eletrônica é curto. Ele foi estabelecido em apenas 24 horas no [Ajuste Sinief 12/12](#), do Conselho Nacional de Política Fazendária, para evitar que notas fossem canceladas após a circulação de produtos, o que acarretaria em problemas adicionais para emitente e destinatário, além de maiores dificuldades para a própria fiscalização. Ele pode ser ainda menor, conforme o estado. Converse com seu contador para saber como proceder.
- Outra questão importante diz respeito ao que fazer **se já ocorreu a Ciência da Emissão** pelo destinatário, que não é conclusiva sobre a operação, mas sinaliza o conhecimento de que o documento foi emitido. Como o cancelamento não é possível nesse caso, a alternativa está na devolução da NF-e, que objetiva anular os efeitos da transação. Ela também deve ser autorizada pelo Fisco.

IMPORTANTE

Em função de treinamento de nossa equipe, toda Quarta-feira o expediente iniciará as 09:00 horas.

"Este instrumento é meramente informativo e foi elaborado exclusivamente para os clientes do Contábil Bertotto. Toda informação aqui contida tem base na Legislação vigente. Não serve como fundamentação, pois reflete apenas nosso entendimento, assim não nos responsabilizamos por eventuais omissões".